



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DE RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade - FPRS, instituído pela Resolução nº 006/2015 – CPJ, de 21 de maio de 2015, alterada pela Resolução nº 006/2018, de 26 de abril de 2018 - CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe – CGPE, tem por finalidade acompanhar as ações das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional, além de subsidiar a tomada de decisão do Comitê Gestor, por meio da análise, da proposição, da priorização e do acompanhamento dos planos, programas e projetos relacionados à dimensão Retorno para a Sociedade do Mapa Estratégico do MPSE.

Art. 2º São atribuições do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS:

I - analisar as propostas de temas referentes à área finalística e propor ao Comitê Gestor sua priorização e inclusão no Plano Geral de Atuação – PGA - Finalístico;

II - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor o desenvolvimento dos planos, programas e projetos estratégicos relacionados à dimensão de Resultados para a Sociedade do Mapa Estratégico e ao PGA-Finalístico, identificando oportunidades e riscos e propondo ações corretivas com os respectivos impactos, quando necessárias;

III - elaborar propostas, para apreciação do CGPE, de critérios para avaliação e priorização de planos, programas e projetos estratégicos da área finalística;

IV - realizar o intercâmbio de experiências e identificar ações, estudos ou iniciativas de interesse institucional ligados aos planos, programas e projetos estratégicos;

V - identificar dificuldades e soluções pertinentes aos planos, programas e projetos estratégicos encaminhando-as ao Comitê Gestor para análise e providências cabíveis;

VI - propor ao CGPE a criação de grupos de trabalho afetos ao Planejamento Estratégico no que tange à área finalística, indicando seus objetivos e planos de ação;

VII - propor ao CGPE a adoção de posicionamentos institucionais, sem caráter vinculativo, inclusive quando de inovações legislativas;

VIII - acompanhar e analisar os indicadores de desempenho institucional e de macroambiente, relacionados à dimensão Retorno para a Sociedade do Mapa Estratégico;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

IX - propor ao Comitê Gestor a elaboração de normas pertinentes ao Planejamento Estratégico;

X - identificar alinhamentos entre planos, programas e projetos estratégicos da área finalística;

XI - propor o alinhamento, a revisão e a atualização de Roteiros de Atuação da área finalística e de Posicionamentos Institucionais;

XII - promover o intercâmbio de informações e a articulação entre seus integrantes, e entre esses e os Órgãos da Administração Superior, também para efeito de atuação conjunta ou simultânea;

XIII - oferecer ao Procurador-Geral de Justiça sugestões de aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Instituição;

XIV - desenvolver estudos e pesquisas nas áreas de atuação das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional, sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalhos temáticos;

XV - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM, DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO ASSESSORAMENTO

Seção I

Da Composição

Art. 3º O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS será composto pelos seguintes integrantes:

I - Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, que o presidirá;

II - Assessor da Corregedoria-Geral;

III - Assessor da Coordenadoria-Geral;

IV - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública;

V - Diretor do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência;

VI - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária;

VII - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

VIII - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Rio São Francisco e às Nascentes;

IX - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação;

X - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde;

XI - Diretor do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural;

XII - Diretor do Centro de Apoio Operacional do Terceiro Setor;

XIII - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher;

XIV - Diretor do Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais;

XV - Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas.

Art. 4º O Presidente designará o seu substituto, em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º O Presidente do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões, Membros ou Servidores do Ministério Público, além de colaboradores externos.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Seção II
Das Atribuições do Presidente

Art. 6º Compete ao Presidente do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS:

I - presidir a mesa e coordenar as reuniões do Fórum;

II - convocar os integrantes do FPRS para reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - abrir os trabalhos do Fórum;

IV - estabelecer, com o apoio da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos - DIPEP, a pauta de reuniões e determinar a execução de deliberações;

V - resolver as questões de ordem nas reuniões;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

VI - credenciar, a partir de solicitação dos demais integrantes, pessoas ou entidades, para participar de cada reunião, com direito a voz e sem direito a voto;

VII - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação em reunião extraordinária do FPRS, convocada imediatamente à ocorrência do fato;

VIII - representar o FPRS, quando solicitado, fazendo a divulgação de suas ações e projetos;

IX - articular e mobilizar outras ações para o cumprimento dos objetivos do FPRS;

X - formalizar instrumento de priorização e monitoramento dos projetos finalísticos;

XI - exercer o voto de qualidade para desempate das decisões do FPRS.

**Seção III
Do Assessoramento**

Art. 7º A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil – DIPLAN, através da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos – DIPEP, prestará apoio técnico-operacional ao FPRS nas tomadas de decisões estratégicas.

Parágrafo único. Cabe à DIPEP, em sua função de assessoramento ao Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade:

I - secretariar as reuniões;

II - assessorar os integrantes do Fórum, no que tange às atividades específicas daquele Colegiado;

III - apoiar e prover de informações o FPRS para auxiliar a tomada de decisão;

IV - realizar estudos e análises de cenários demandados pelo Fórum;

V - auxiliar no desdobramento da estratégia de atuação da Instituição, interagindo com as demais Promotorias e Procuradorias de Justiça, visando à elaboração dos instrumentos de Planejamento Estratégico do MPSE;

VI - apoiar a definição de diretrizes estratégicas e orçamentárias, metas gerais e específicas, indicadores de desempenho, perspectivas e métricas;

VII - emitir relatórios consolidados sobre os planos, programas e projetos estratégicos, bem como dos objetivos e metas sugeridos pelo FPRS;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

VIII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Das Reuniões

Art. 8º O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro e agosto, preferencialmente às sextas-feiras e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e para as extraordinárias, de 02 (dois) dias por Ofício eletrônico, contendo indicação do local, dia, hora e pauta.

Art. 9º As reuniões deliberativas do FPRS serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Parágrafo único. A verificação do *quórum* dar-se-á antes de se colocar qualquer questão em votação.

Art. 10. As deliberações do FPRS serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

§ 1º Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

§ 2º Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, o integrante do FPRS terá direito a voto único.

Art. 11. O FPRS poderá reunir-se extraordinariamente:

I - por convocação de seu Presidente;

II - por convocação formulada por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. O requerimento para convocação de reunião extraordinária será feito por meio de Ofício eletrônico dirigido ao Presidente do FPRS, devidamente fundamentado, contendo a pauta a ser discutida.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 12. As reuniões do FPRS serão abertas a Membros e Servidores do Ministério Público, salvo quando o Presidente julgar conveniente, pela natureza do assunto, considerá-las privativas de seus integrantes.

Art. 13. Abertos os trabalhos, o Presidente e a Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos procederão às comunicações e informações de interesse do FPRS, passando-se, em seguida, às matérias constantes da pauta do dia.

Parágrafo único. A inclusão de matéria de caráter urgente e relevante, não constante da pauta do dia, dependerá de aprovação da maioria dos votos dos integrantes presentes na reunião.

Art. 14. O Presidente, por solicitação justificada de qualquer integrante do Fórum, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da pauta do dia e adiar, mediante aprovação da maioria dos votos dos integrantes presentes, a discussão e votação de qualquer matéria submetida ao FPRS.

Seção II
Das Atas

Art. 15. Após a realização de cada reunião, deverá ser elaborada uma minuta de Ata da Reunião, que será encaminhada pela Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos – DIPEP, através de Ofício eletrônico institucional, aos integrantes do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para avaliação e eventual manifestação.

§ 1º A ata de reunião deverá conter no mínimo, os seguintes itens:

I - nomes dos presentes;

II - nomes dos ausentes e eventuais justificativas;

III - ordem do dia;

IV - matéria votada, com o respectivo *quórum*;

V - pendências identificadas, responsáveis pela execução e data para apresentação de sugestões sujeitas à deliberação;

VI - incidentes e requerimentos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 2º Não havendo manifestação de qualquer dos integrantes do FPRS no prazo de 10 (dez) dias corridos, a minuta da ata será considerada aprovada.

§ 3º Em caso de manifestação, as alterações propostas serão agrupadas pela DIPEP e reenviadas por Ofício eletrônico para os integrantes do FPRS, para nova manifestação em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 4º Finalizadas as modificações, a ata será considerada aprovada pelos integrantes do FPRS, caso não haja nova manifestação.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. O Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante apresentação de proposta que o altere ou reforme ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em caráter temporário pela Presidência e submetidos aos demais integrantes do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade para solução definitiva.

Art. 18. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando o anterior, de 17 de julho de 2015.

Aracaju, 29 de maio de 2018.

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico